



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 24 de 27 de Dezembro de 1.960

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ
ADQUERIR UM MOTOR DE LUZ PARA O DISTRITO
DE BOM = SUCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERICÓ, ESTADO DA PARAIBA
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal de Jericó
autorizado a comprar um motor destinado a iluminação pública do distrito
de Bom - Sucesso deste município.

§ unico - Para ocorrer às despesas com aquisição
do referido motor e materiais de instalação, fica aberto a tesouraria da
Prefeitura municipal, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos
mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor, na data de sua sanção, em pleno vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó,
27 de Dezembro de 1.960

Lauro Pereira da Paixão

Lauro Pereira da Paixão - Prefeito